



PROJETO DE LEI-393/2013

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 393/2013:

1º) No Ofício A.T.L. nº 43/2020-c, dirigido à Comissão de Educação, Cultura e Esportes, a Secretaria Municipal da Educação, através da Divisão de Normatização e Orientação Técnica, informou que “O atendimento para distâncias inferiores a 2km está contemplado, em atos administrativos, para as situações peculiares como: deficiências, doenças crônicas e barreiras físicas que possam oferecer risco à integridade física do educando;”. Neste caso, qual é o número de alunos que estão sendo atendidos e quantos estão sem transporte?

2º) Quais os custos estimados com a implementação da propositura?

3º) Quais os custos estimados se o transporte para distâncias inferiores a 2 Km ficar restrito aos alunos com deficiências, doenças crônicas e barreiras físicas que possam oferecer risco à integridade física do educando?

4º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 12/04/2021.

Este documento contém assinatura digital



ISAC FELIX
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. JAIR TATTO (PT)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11314/2021

Autores

Ver. ISAC FELIX (PL) em 13/04/2021

Ver. JAIR TATTO (PT) em 13/04/2021